

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 671/XIII-2.^a

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE CRIE UM RÁCIO DISTINTO E
ESPECÍFICO PARA AS ESCOLAS PROFISSIONAIS AGRÍCOLAS E DE
DESENVOLVIMENTO RURAL, DE FORMA A DOTÁ-LAS DE ASSISTENTES
OPERACIONAIS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DAR RESPOSTA ÀS
NECESSIDADES**

Exposição de motivos

As Escolas Profissionais Agrícolas e de Desenvolvimento Rural são instituições de ensino secundário. O seu objetivo principal é a formação de técnicos intermédios, com habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade e uma habilitação profissional de Nível III.

São estabelecimentos de ensino e formação, especializados na área agrícola, na transformação de produtos agroalimentares e no desenvolvimento rural. Estão vocacionados para a preparação de novos profissionais, qualificados, para trabalharem em explorações agrícolas, pecuárias ou florestais, sem prejuízo do prosseguimento de estudos, seja no caso de formações pós-secundárias, seja no ensino superior.

Integram a rede de Escolas Profissionais Agrícolas e de Desenvolvimento Rural do Ministério da Educação 14 estabelecimentos, a saber:

- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes;
- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão;
- Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais (Mirandela);
- Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister (Alcobaça);
- Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento (Santo Tirso);
- Escola Profissional Agrícola de D. Dinis (Odivelas);
- Escola Profissional Agrícola de Fermil, Celorico de Basto;
- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola;
- Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses;
- Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima;
- Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa (Covilhã);
- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Rodo (Régua);
- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa;
- Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos.

Estes estabelecimentos de ensino têm as habituais infraestruturas de uma escola e, simultaneamente, explorações agrícolas, pecuárias e/ou florestais; as dimensões são variáveis, de escola para escola, e possuem valências distintas, que em alguns casos inclui residências escolares/internato.

Possuem áreas entre 10 hectares a mais de 300 hectares e uma significativa diversidade, que pode compreender culturas arvenses, fruticultura, viticultura, silvicultura, olival, hortofloricultura ao ar livre e sob coberto, área florestal, bem como equipamentos e infraestruturas necessárias ao funcionamento de qualquer exploração agrícola - parque de máquinas, estufas, lagar de azeite, adega e destilaria, queijaria e salas de transformação, vacarias, centros equestres, suiniculturas, ovis, cabris, aviários, cervídeos e apiários. Assim, são diversificadas as valências que se podem encontrar nestas escolas, cumulativamente ou não, em função das infraestruturas que possuem.

As Escolas Profissionais Agrícolas e de Desenvolvimento Rural em quase nada são parecidas com os outros estabelecimentos da rede pública, salvo na componente de formação sociocultural. Assim é em função das referidas valências, já que, decorrente da componente específica de ensino, carecem de uma exploração agropecuária e/ou silvícola que suporte as atividades formativas, de elevada componente prática, que, a final, dão origem a produção agrícola e animal.

A complexa realidade destas escolas profissionais, em termos de gestão e administração, distingue-as das demais escolas da rede pública de ensino, do sistema que habitualmente se denomina de “regular”.

As especificidades e os condicionalismos em que é desenvolvido o trabalho agrícola, pecuário e florestal, expõe os formandos a inúmeros fatores de risco que, pela sua quantidade e variabilidade, dada a multiplicidade de tarefas, exige um efetivo apoio diário - e também nos fins de semana, pausas letivas e férias - da parte do pessoal não

docente.

Daí que estas escolas, de forma sistemática, tenham de recorrer à prestação temporária de serviço, as mais das vezes de pessoas sem a formação adequada. Na verdade, o normal quadro de funcionários e técnicos é manifestamente insuficiente e ineficaz para garantir o seu normal funcionamento, particularmente no tocante ao sector agrícola e pecuário, que fica condicionado, podendo mesmo comprometer o desenvolvimento das correspondentes atividades formativas.

Na verdade, os rácios que determinam o cálculo das necessidades de pessoal não-docente nas escolas em geral só têm em conta o número de alunos, pelo que são inadequados para estas escolas profissionais, na medida em que esquecem e não ponderam as tipologias existentes, as extensas áreas de implantação e os vários serviços que as mesmas oferecem.

Ora, para missões, tipologias e gestão/administração diferentes, exigem-se naturalmente soluções diferentes.

4

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que, perante a evidente especificidade das Escolas Profissionais Agrícolas e Desenvolvimento Rural, crie um rácio distinto e específico para estes estabelecimentos de ensino, por forma a que sejam dotados de assistentes operacionais em número suficiente para dar resposta cabal, capaz e sustentada às necessidades que diretamente decorrem das diversas valências e extensões das explorações existentes.

Palácio de S. Bento, 17 de Fevereiro de 2017

Os Deputados,
ILDA ARAÚJO NOVO
ANA RITA BESSA
PATRICIA FONSECA